



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1547

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Resumo da Sessão	6



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA

A **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, vem, através da presente **informar** que na data de 29 de maio de 2024, página 03/04, edição nº 1544 do Diário Oficial do Município de Pederneiras, **foi, por erro de digitação, indevidamente publicada a epígrafe da seguinte Lei Ordinária:**

Assim, onde se lê:

“LEI Nº 4.149, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.”

Leia-se:

“LEI Nº 4.149, DE 28 DE MAIO DE 2024.”

Para tanto, segue adiante a Lei nº 4.149, de 28 de maio de 2024, em substituição ao texto publicado na data de 29 de maio de 2024, página 03/04, edição nº 1544 do Diário Oficial do Município de Pederneiras.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 05 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal de Pederneiras

Lei nº 4.149, de 28 de MAIO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras, CNPJ nº 04.783.339/0001-62**, a ser utilizado para custear a **aquisição de equipamentos** permanentes e substituição dos que já existem, a fim de aumentar a segurança dos ambientes frequentados pelas crianças/adolescentes, melhorar a qualidade dos serviços prestados e realizar atendimento personalizado, com a meta de atendimento integral a 20 crianças/adolescentes.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal:

I. Emenda Impositiva nº 001/2023 - Vereador Danilo

Alborghetti: R\$ 20.000,00; e

II. Emenda Impositiva nº 009/2023 - Vereador Raul Nacli: R\$ 20.000,00.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme plano de trabalho e previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, sendo expressamente proibida a redistribuição de recursos repassados, bem como a aplicação fora do exercício de repasse;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.154, de 06 de JUNHO de 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada **CASA DE MARIA** e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil denominada **Comunidade Casa de Maria de Pederneiras, inscrita no CNPJ sob nº 07.420.592/0001-40**, a fim de custear o pagamento de férias e décimo terceiro salário dos funcionários no ano de 2024.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo desembolso se dará conforme o cronograma apresentado no plano de trabalho, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal

I. Emenda Parlamentar Federal - Deputado Baleia Rossi: R\$ 50.000,00;

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se

refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 4.155, de 06 de JUNHO de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Assistência Vicentina de Pederneiras, CNPJ nº 53.816.724/0001-74**, a fim de custear a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo necessários ao funcionamento da OSC.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo desembolso se dará conforme o cronograma apresentado no plano de trabalho, com recursos provenientes das seguintes emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal

I. Emenda Parlamentar Federal – Deputado Baleia Rossi: R\$ 50.000,00;

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, e conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, ao Município, relatório mensal das atividades desenvolvidas, e em até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes



hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.156, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

*(Que dispõe sobre a
suplementação de dotação
orçamentária)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R\$ 583.669,00** (quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), à seguinte dotação:

02.14.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.14.01	COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
636	Material de Distribuição Gratuita	83.669,00
641	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
645	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
02.14.02	COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL		583.669,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 583.669,00(quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 4.041 de 20/09/2023 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 (REPETIÇÃO)
Número do Edital no Comprasnet: 99016/2024 - UASG 986835

OBJETO: Registro de preços de fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral. ENCERRAMENTO: 19/06/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Número do Edital no Comprasnet: 90042/2024 - UASG: 986835

OBJETO: **Aquisição de um veículo utilitário elétrico novo, sem uso, zero km, para uso funerário.** ENCERRAMENTO: 19/06/2024, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.pederneiras.sp.gov.br, www.pncp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 05 de junho de 2024.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 27 de maio de 2024, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Nanci Ap. Oliveira, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE**EXECUTIVO:**

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Casa de Maria e dá Outras Providências".

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 053/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 054/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 056/2024 (Poder Executivo), que "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária".

PROJETO DE LEI Nº 057/2024 (Poder Executivo), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Pequena Obra da Divina Providência e dá Outras Providências".

LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 (Mesa Diretora), que "Institui o auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Pederneiras-SP e dá outras providências".

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 103/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer informações sobre o motivo da realização de buraco em terreno particular". **Aprovado.** Unanimidade

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

REQUERIMENTO Nº 106/2024 (Val Grana), "Requer informações relacionada a regularização de terrenos neste município". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 107/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer que seja inserida em Ata, agradecimento à população brasileira pela mobilização solidaria ao Rio Grande do Sul". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 108/2024 (Val Grana), "Requer informações sobre licitação e contratação de empresa de sistema de som da Feira das Nações". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 109/2024 (Professor Marildo), "Solicita informações sobre a previsão do início das Obras Unidade Mista de saúde no Bosque dos Ipês". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 110/2024 (Professor Marildo), "Indica Informações de quais projetos serão desenvolvido no centro comunitário do maria Helena e quando terão início". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 111/2024 (Chiquinho de Santelmo; Val Grana), "Solicita Providencia sobre o patrulhamento militar no Distrito de Santelmo". **Aprovado.** Unanimidade

REQUERIMENTO Nº 112/2024 - RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR (Raul Cabeleireiro), "RETIRADO DE PAUTA PELO AUTOR".

REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 114/2024 - Regime de Urgência ao Projeto de Lei Nº50/2024_ **Aprovado por Unanimidade**


REQUERIMENTO DE PLENÁRIO Nº 115/2024 - Regime de Urgência Projetos de Lei nº 51,52,53,54,56 e 57/2024_ **Aprovado por Unanimidade.**

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 193/2024 (Val Grana), "indica instalação de obstáculo tipo quebra mola em frente o parquinho no Núcleo Habitacional Pederneiras II".

INDICAÇÃO Nº 194/2024 (Val Grana), "Indica que adote providencias quanto a quadra de esportes do Núcleo Habitacional Antonio Facciolo".

INDICAÇÃO Nº 195/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica execução de calçadas em terrenos municipais".

INDICAÇÃO Nº 196/2024 (Val Grana), "Indica que seja efetuado reparos quanto água suja no Parque da Colina." 

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

INDICAÇÃO Nº 197/2024 (Professor Marildo; Val Grana; Ângela Vermelho; Chapéu; Chiquinho de Santelmo), "Indica reunião para tratar de assuntos sobre o Residencial Martini." **Aprovado.** Unanimidade . Colocada nos termos Regimentais para Deliberação.

INDICAÇÃO Nº 198/2024 (Chapéu), "Indica setor competente tapar um buraco na Rua Álvaro Pompício".

INDICAÇÃO Nº 199/2024 (Chapéu), "Indica recapeamento asfáltico na Rua Antonio Simonágio".

INDICAÇÃO Nº 200/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Indica que tomem providencias a execução de atendimentos residenciais no Distrito de Santelmo".

INDICAÇÃO Nº 201/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Indica que providencie médicos para cobrir as férias do Dr. Adenir no Distrito de Santelmo".

INDICAÇÃO Nº 202/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica poda de árvore da Avenida Bernadino Flora Furlan".

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 122/2024, que "Lucia Helena Dias Urréa-Contadora".

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 131/2024, que "Jairo Rubens de Oliveira Lisboa Coordenador de Filial Gerência Executiva do Governo Bauru/SP Sergio Amadeo Gerente de Filial Gerência Executiva de Governo Bauru/SP".

ORADORES INSCRITOS: Marildo, Nanci, Adriano, Ângela, Chapéu, Raul,

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Casa de Maria e dá Outras Providências ". **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE e dá outras providências. **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 053/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS e dá outras providências". **Aprovado** em Deliberação

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 054/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras e dá outras providências". **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 056/2024 (Poder Executivo), que "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária ". **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 057/2024 (Poder Executivo), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Pequena Obra da Divina Providência e dá Outras Providências ". **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 (Mesa Diretora), que ""Institui o auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Pederneiras-SP e dá outras providências". **Aprovado** em Deliberação Englobada. **Unanimidade**

MOÇÃO DE PESAR Nº 004/2024 (Professor Marildo), que "Pelo falecimento da Deputada Federal Amália Scudeler Barros Santos."

Discussão/Votação - Única: Aprovado. Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 046/2024 (Poder Executivo), que " Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária".

Discussão/Votação - Segunda: Aprovado. Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 038/2024 (Adriano do Postinho), que "(Denomina o Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Altos do Alvorada, neste município, como "Praça Larissa de Moura Franco da Rocha") ".

Discussão/Votação - Primeira: Aprovado. Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 047/2024 (Mesa Diretora), que "(Dispõe sobre a celebração de Convênio com Instituições Financeiras que se especifica). "

Discussão/Votação - Primeira: Aprovado. Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 049/2024 (Poder Executivo), que "(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária) ".

Discussão/Votação - Primeira: Aprovado. Unanimidade

EXPLICAÇÃO PESSOAL

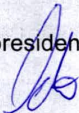
Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br

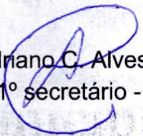


Câmara Municipal de Pederneiras

Fizeram uso da palavra os vereadores: Ângela e Chapéu nesta ordem.

Não havendo mais nada para este ato, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.


Danilo Alborghetti
- presidente -


Adriano C. Alves
- 1º secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 27 de maio de 2024, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Nanci Ap. Oliveira, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE

EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº 051/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Casa de Maria e dá Outras Providências".

PROJETO DE LEI Nº 052/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE e dá outras providências. "

PROJETO DE LEI Nº 053/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a OSC - Organização da sociedade civil denominada ASSISTENCIA VICENTINA DE PEDERNEIRAS e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 054/2024 (Poder Executivo), que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº 056/2024 (Poder Executivo), que "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária".

PROJETO DE LEI Nº 057/2024 (Poder Executivo), que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC - Organização da Sociedade Civil Denominada Pequena Obra da Divina Providência e dá Outras Providências".

LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI Nº 050/2024 (Mesa Diretora), que "Institui o auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Pederneiras-SP e dá outras providências". "

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 103/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer informações sobre o motivo da realização de buraco em terreno particular. ". **Aprovado.** Unanimidade

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 13 de maio de 2024, às 18 horas, na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Nanci Ap. Oliveira, Raul Nacli e Valdecir D. Grana.

EXPEDIENTE

EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº 046/2024 (Poder Executivo), que " Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária".

LEGISLATIVO:

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2024 (Professor Marildo; Ângela Vermelho; Val Grana; Chiquinho de Santelmo), que "Adiciona § 11 ao art. 164-A da Lei Orgânica do Município".

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 095/2024 (Raul Cabeleireiro), "Requer à Sabesp que viabilizem a instalação de ponto de hidratação na Praça Pública do Bairro Recanto dos Paturis". **Aprovado:** Unanimidade

INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 176/2024 (Val Grana), "Indica à instalação de academia ao ar livre na Rua Antônio Domingos Reis".

INDICAÇÃO Nº 177/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica instalação de sinalização e redutor de velocidade na saída no cruzamento entre o trevo e a saída do Bairro C-5".

INDICAÇÃO Nº 178/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica que providencie a roçagem da vicinal que liga o Bairro dos Paturis à Usina São José".

INDICAÇÃO Nº 179/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica que providencie a limpeza de lixo e a colocação de placas verticais informando a "proibição de jogar lixo, sujeito a multas".

INDICAÇÃO Nº 180/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica que que providencie a instalação de mais bancos de Praça na Praça Pública do Bairro Jardim Altos do Alvorada".

INDICAÇÃO Nº 181/2024 (Raul Cabeleireiro), "Indica providências na rua XV de Novembro".

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

INDICAÇÃO Nº 182/2024 (Chiquinho de Santelmo), "Indica que seja ampliado o atendimento da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santelmo Ocorra até as 20 horas".

INDICAÇÃO Nº 183/2024 (Val Grana), "Indica a limpeza da Avenida Valério Bonato."

ORADORES INSCRITOS: Marildo, Nanci, Adriano, Ângela, Chapéu e Raul nesta ordem.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 105/2024, que "Caroline Francelim Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social".

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA Nº 107/2024, que "Juliana Faria Terruel Secretária de Planejamento e Gestão".

ORDEM DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 042/2024 (Poder Executivo), que "Dispõe sobre a concessão gratuita de área municipal às entidades que se especificas e dá outras providencias".

Discussão/Votação - Segunda: Aprovado. **Votos contrários:** Marildo e Val Grana

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2024 (Poder Executivo), que ""AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E OS CONTRIBUINTES, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO PARA EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"".

Discussão/Votação - Primeira: Aprovado: **Voto Contrário:** Marildo

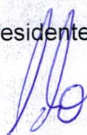
PROJETO DE LEI Nº 043/2024 (Poder Executivo), que " Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária".

Discussão/Votação - Primeira: Aprovado. **Unanimidade**

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores: Marildo, Val Grana e Adriano nesta ordem.

Não havendo mais nada para este ato, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.


Danilo Alborghetti
- presidente -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Adriano C. Alves
- 1º secretário -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281